



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA MADALENA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e
Direitos Humanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONSOLIDADO

SUMÁRIO

1.	Informações básicas	2
2.	Objeto.....	2
3.	Descrição da necessidade	2
4.	Área requisitante.....	2
5.	Descrição dos requisitos da contratação	2
6.	Levantamento de mercado	3
7.	Descrição da solução como um todo	4
8.	Estimativa das quantidades a serem contratadas	5
9.	Estimativa do valor da contratação	14
10.	Justificativa para o parcelamento ou não da solução	14
11.	Contratações correlatas e/ou interdependentes	14
12.	Alinhamento entre a contratação e o planejamento	14
13.	Benefícios a serem alcançados com a contratação	15
14.	Providências a serem adotadas.....	15
15.	Possíveis Impactos ambientais.....	15
16.	Declaração de Viabilidade	15
17.	Responsáveis	15





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA MADALENA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e
Direitos Humanos

1. Informações básicas

O presente documento trata-se de Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos de Santa Maria Madalena com o objetivo de atender com qualidade ao SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), que englobam o Grupo da 3ª idade “Melhor Viver”, o Grupo de Futebol criança/adolescente e a Casa de Passagem Maria Madalena.

2. Objeto

Contratação de empresa para provável fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) e Casa de Passagem Maria Madalena por esta Secretaria.

3. Descrição da necessidade

Tendo em vista as necessidades dos atendimentos aos grupos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), no qual acolhe ao Grupo da 3ª idade “Melhor Viver” que contem 87 idosos, Grupos de Futebol com 93 crianças/adolescentes e as demandas da Casa de Passagem “Maria Madalena” onde poderão ser acautelados até 10 crianças/adolescentes, deste modo precisamos da alimentação para realizar os atendimentos as demandas dos Grupos durante o ano 2024.

A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos humanos do município promovem ao longo do ano diversos eventos destinados aos Grupos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) que atende um total de 180 usuários distribuídos no Grupo da 3ª idade “Melhor Viver” e o Grupo de Futebol das crianças/adolescentes de Santa Maria Madalena, como também aos atendimentos as necessidades da Casa de Passagem Maria Madalena com atendimento máximo de 10 crianças. Tais eventos têm como foco principal atender aos grupos e a Casa de Passagem com uma alimentação de melhor qualidade e dentro dos conformes.

Para tal, a Secretaria de Assistência Social estima o fornecimento de gêneros alimentícios para atender aos eventos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) previstos no Calendário Social e as demandas da Casa de Passagem Maria Madalena.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	Erika Corrêa da Silva Perdomo

5. Descrição dos requisitos da contratação

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA MADALENA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e
Direitos Humanos

- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- O material deverá conter na embalagem a data de fabricação, a data de validade (no máximo até 24 meses) e o lote do produto.

6. Levantamento de mercado

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar procedimento licitatório para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, onde a mesma acolhe ao SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) e a Casa de Passagem Maria Madalena. Tais alimentos são encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de gêneros alimentícios, como demonstra o levantamento realizado pelo banco de preços em consulta de contratações similares por outras instituições. Para que a Secretaria de Assistência Social atenda todas as demandas, há necessidades de fornecimento de uma ampla gama de gênero de alimentos, onde visa à possibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários:

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA MADALENA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e
Direitos Humanos

Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil provimento e de ampla disponibilidade no mercado, serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

Adquirir todos os gêneros alimentícios necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da Secretaria de Assistência Social, via registro de preço (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento seja da SMAPSDH (Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos) como dos seus equipamentos a ela vinculados.

Em vista da necessidade recorrente e permanente do consumo dos objetos deste estudo, para o bom funcionamento das atividades da Administração Municipal, torna-se justificável o enquadramento do fornecimento como contratação de fornecimento contínuo conforme atendida pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Descrição da solução como um todo



Rua Coronel Portugal, nº 16 - Centro – Santa Maria Madalena/RJ | CEP 28770-000

social@pmsmm.rj.gov.br | (22) 999272744 (Social) / (22) 2561 -1247 (Prefeitura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA MADALENA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e
Direitos Humanos

- 6.1. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado no Termo de Referência. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.
- 6.2. A entrega do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Secretaria de Assistência Social. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entregas correrão por conta da empresa contratada.
- 6.3. Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato da Secretaria de Assistência Social.
- 6.4. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.
- 6.5. O pagamento à empresa contratada após apuração das entregas realizadas no mês, com pagamento no mês subsequente, após ateste da nota fiscal e emissão de histórico de gerenciamento de contrato.
- 6.6. A subcontratação não será admitida.
- 6.7. Após realizada a licitação (**SRP**), as contratações deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no **termo de referência**, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medidas de acordo com a listagem de itens adquiridos.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Salientamos que após os levantamentos realizados com base nas quantidades do ano passado e feito certos ajustes para atender o aumento das demandas, constataram-se as necessidades de fornecimento dos gêneros alimentícios para consumo sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de preço no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em custo da Secretaria Municipal de Assistência Social e também seus equipamentos vinculados.

Gêneros Alimentícios

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID.
01	Abacaxi fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	464374	120	KG





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA MADALENA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e
Direitos Humanos

02	Abóbora tipo moranga, tamanho médio, sem rupturas ou pancadas na casca.	463746	144	KG
03	Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	463749	96	KG
04	Açafrão em pó, em embalagem plástica com 100g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	463857	24	PACOTE
05	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg, validade de no mínimo 2 anos e com data de embalameto não superior a 30 dias.	603269	300	PACOTE
06	Adoçante líquido sucralose frasco com 25ml, composto por água, edulcorantes artificiais, sucralose e acessulfame-K, espessantecarboximetelulose, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservantes benzoato de sódio, sorbato de potássio.	243962	36	UNIDADE
07	Água mineral sem gás garrafão de 20 litros	445484	300	UNIDADE
08	Aipim fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem-terra aderida à superfície externa.	463813	96	KG
09	Alface lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes.	463833	192	UNIDADE
10	Alho nacional, sem réstia, bulbo inteiro e sã, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.	463938	108	KG
11	Amendoim torrado e moído em pacotes de 500 gramas	477858	48	UNIDADE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA MADALENA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e
Direitos Humanos

12	Amido de milho caixa de 01 kg	417951	48	CAIXA
13	Arroz tipo 1 - Polido limpo, com grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 80% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade. O produto será rejeitado caso não atenda as exigências citadas e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou de fermentação, odor estranho e caso contenda substâncias nocivas à saúde. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente e incolor contendo 5kg do produto limpo, resistente, em bom estado de conservação e higiene que garantam as qualidades comerciais do produto. Nela deverá conter classe, tipo, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	458904	240	PACOTE
14	Atum sólido em óleo, sem conservantes, rico em ômega 3, fonte de proteína, em lata com 170g	448996	192	LATA
15	Azeite de oliva extra virgem, acidez 0,5%, embalagem de 500 ml, validade de no mínimo 12 meses – Referência: Galo ou Similar	478822	72	UNIDADE
16	Azeitonas verdes com caroço, em conserva com água, sal e acidulante INS 270, vidro com 200g	459636	144	UNIDADE
17	Banana tipo prata, sem rupturas ou pancadas na casca, nem muito madura e nem muito verde.	464381	264	KG
18	Batata doce branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	463753	96	KG
19	Batata inglesa, especial, lisa, com coloração e tamanho uniformes. Isentos de manchas, machuca, duras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes, de colheita recente.	463754	144	KG
20	Batata palha, tradicional, pacote com 140g	463707	192	PACOTE
21	Beterraba, raízes colhidas com peso médio de 200 - 300 g (duzentos a trezentos gramas), a seguir lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes.	463767	96	KG
22	Biscoito salgado, pacote com 06 sachês de 26g cada, tipo Club Social	255973	240	PACOTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA MADALENA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e
Direitos Humanos

23	Bolacha salgada tipo Cream Cracker, com 400g, contendo data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em papel celofane ou polipropileno, com 400g, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	235092	240	UNIDADE
24	Bolacha tipo Maizena. O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual, nº 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em papel celofane ou polipropileno, com aproximadamente 400g, com data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	232235	264	UNIDADE
25	Bolo assado sabor baunilha, redondo com aproximadamente ,350 gramas	308385	240	UNIDADE
26	Bolo assado sabor festa tamanho 30 x 40cm	307907	72	UNIDADE
27	Bolo assado sabor fubá tamanho 30 x 40cm	269658	72	UNIDADE
28	Bolo assado, recheado e confeitado tamanho 60 x 40cm	307907	48	UNIDADE
29	Brócolis, verdura in natura, espécie americana, maço de aproximadamente 750g	467575	192	KG
30	Canela em pó, pote com 30g	463872	48	UNIDADE
31	Canjica branca, tipo I, pacote com 500g	463690	60	KG
32	Canjiquinha de milho amarelo, embalagem com 01kg, data de fabricação e prazo de validade.	459072	72	KG
33	Carne bovina dessecada, estado de conservação: seco (a), traseiro, em embalagem de 01 kg	447732	96	KG
34	Carne de 2ª moída (acém/patinho) fresca embalagem 1kg	447383	312	KG
35	Carne de 2ª picada (acém/músculo) fresca embalagem 1 kg	447386	192	KG
36	Carne suína, costela, fresca, picada embalagem de 01 kg	447671	120	KG
37	Cebola de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	463781	144	KG





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA MADALENA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e
Direitos Humanos

38	Cenoura, produto fresco e com grau de maturação intermediária, apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	463770	96	KG
39	Cereal infantil com nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Específico para complementar a alimentação de lactentes, tipo Mucilon.	256589	72	UNIDADE
40	Chá mate natural à granel caixa com 500g	233886	96	UNIDADE
41	Chá natural caixa com 10 sachês de 1g sabores variados	258195	96	UNIDADE
42	Chocolate em pó, mistura sólida, composta de cacau, açúcar, isento de sujidades, em embalagem própria, fechada a vácuo, contendo procedência e validade, sendo pacote de 01 kg.	463546	216	PACOTE
43	Chuchu, tamanho e coloração uniformes. Produto de forma consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	463778	96	KG
44	Coco ralado, desidratada, parcialmente desengordurada, pacote com 100g	258358	96	PACOTE
45	Colorífico (colorau/urucum) em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios. Isento de matéria estranha a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência e validade, pct de 100g.	463937	24	PACOTE
46	Couve (folha): Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente.	481109	96	MOLHO
47	Couve flor, verdura in natura, espécie primeira qualidade, unidade com 750g.	463831	192	UNIDADE
48	Coxa e sobre coxa de frango - congelada, em embalagem plástica transparente, produto em conformidade com a legislação em vigor, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	447635	192	KG





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA MADALENA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e
Direitos Humanos

49	Creme de leite em lata com 300g	446532	168	UNIDADE
50	Ervilha em conserva, lata com 170g	462823	96	UNIDADE
51	Espinafre, verdura in natura, espécie comum, maço de 400g	463824	96	UNIDADE
52	Farinha de aveia 200g	460498	72	UNIDADE
53	Farinha de mandioca, tipo 1, grupo Seca, Classe média, acidez baixa	321817	72	KG
54	Farinha de trigo para quibe, pacote com 500g	458918	48	UNIDADE
55	Farinha de trigo. Produto obtido sem umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente, atóxico, com 1 kg, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	460264	120	KG
56	Feijão preto tipo 1. Embalagem: pacote com 1kg, data de fabricação e prazo de validade.	464552	120	KG
57	Feijão vermelho tipo 1. Embalagem: pacote com 1kg, data de fabricação e prazo de validade.	464558	120	KG
58	Fermento em pó, químico pote com 100g	459586	72	UNIDADE
59	Fígado bovino picado fresco embalagem 1kg	447487	60	KG
60	Filé de merluza (merlucciuslubbsi) crua, congelada, sem pele e sem espinhas, embalagem de 01 kg a vácuo e de acordo com a seguinte tabela nutricional: 100 gramas de merluza crua= Água: 82,1 %, Caloria= 89 kcal, Proteína: 16,6 g, Carboidrato= 0,0 g, Colesterol: 57 mg, Lipídios: 2,0 g, Ácido Graxo Saturado: 0,9 g, Ácido Graxo Monoinsaturado: 0,5 g, Ácido Graxo Poli-insaturado: 0,4 g, Cálcio: 20 mg, Fósforo:185 mg, Ferro: 0,2 mg, Potássio: 340 mg, Sódio: 80 mg e Vitaminas B1/B2/B6 com frações.	448897	144	KG
61	Fubá. Produto obtido pela moagem do grão de milho, degenerado ou não. O produto deverá estar de acordo com NTA- 34 do Decreto Estadual nº 12.486 de, 20/10/78. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente, atóxico, de 01 kg, com data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	459013	72	KG
62	Gelatina sabor limão, pacote com 25g	462712	264	UNIDADE
63	Gelatina sabor maracujá pacote com 25 g	462715	264	UNIDADE
64	Gelatina sabor morango, pacote com 25g	462717	264	UNIDADE
65	Gelatina sabor uva, pacote com 25g	462727	264	UNIDADE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA MADALENA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e
Direitos Humanos

66	Goiabada embalagem com 1kg, com os seguintes ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico.	462679	72	UNIDADE
67	Inhame tipo dedo, tamanho e coloração uniformes, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	463789	96	KG
68	Jiló, legume in natura, espécie comum	463790	96	KG
69	Laranja pera com casca íntegra e sem manchas, rupturas ou pancadas na casca. Coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo.	464393	192	KG
70	Leite condensado com 395g	464014	216	UNIDADE
71	Leite de coco com 200ml	464011	48	GARRAFA
72	Leite de vaca integral UHT, embalagem tetra park 01 litro, validade mínima de 150 dias.	445995	1440	LITROS
73	Leite UHT Integral Zero Lactose em embalagem de 01 litro, validade mínima de 150 dias.	445998	288	LITROS
74	Macarrão talharim massa c/ovos pct. c/ 500g. validade mínima 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias	458957	96	KG
75	Macarrão tipo Parafuso - massa c/ovos pct. c/ 01 kg. validade mínima 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias.	458980	96	KG
76	Maionese tradicional, pote com 500g, composta por: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, antioxidante ácido cítrico, BHT e BHA e sem glútem.	459658	120	UNIDADE
77	Mamão in natura, tipo papaia	464404	228	KG
78	Manga, madura, coloração amarelo, tamanho médio, com aproximadamente 300g, sem pontos escuros e sem amassados.	464407	240	KG
79	Margarina vegetal cremosa c/ sal, embalagem 500 g, gordura trans 0, c/ ômega 3 e 6. Validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	463699	132	UNIDADE
80	Massa para pastel, pacote com 500g	462244	48	KG





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA MADALENA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e
Direitos Humanos

81	Melancia redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	464417	252	KG
82	Milho para pipoca, pacote com 500g	462122	96	UNIDADE
83	Milho verde em conserva, lata com 170g	463797	132	UNIDADE
84	Mistura para bolo em pacote de 450g, sabor chocolate, com os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecido de ferro e ácido, amido, gordura vegetal, cacau em pó, amido pre- gelatinizado, sal, fermento químicos (fosfato ácido de alumínio e sódio e bicarbonato de sódio), aromatizantes e estabilizante polisorbato 80.	272886	96	KG
85	Mistura para bolo em pacote de 450g, sabor festa, com os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, amido pré- gelatinizado sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e fosfato ácido de alumínio e sódio), aromatizante e estabilizante polisorbato 80.	279242	96	KG
86	Óleo de soja, com 900 ml, com data de embalagem não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses.	463692	132	FRASCO
87	Ovos vermelhos de granja - De primeira qualidade, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de postura recente e em caixas apropriadas, com registro de S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F. contendo prazo de validade.	446622	240	DUZIA
88	Pão de forma fatiado pacote com 500g	460402	144	PACOTE
89	Pão de sal fresco - tipo Francês 50g	460380	6600	UNIDADE
90	Pão mini recheado	460392	6000	UNIDADE
91	Pão para cachorro quente tamanho médio	460386	4800	UNIDADE
92	Peito de frango, embalagem individual de 1kg, sem osso, congelado, validade de no mínimo 6 meses, c/ data de embalagem não superior a 30 dias, sem tempero.	447581	144	KG
93	Pepino, legume in natura, espécie comum	463796	48	KG
94	Pimentão coloração uniforme, firmes, sem defeitos tipo manchados, injúrias mecânicas e queima de sol.	463809	36	KG
95	Pó de café - Moído, com selo de garantia ABIC obtido pelo beneficiamento do fruto maduro de diversas	463575	204	PACOTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA MADALENA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e
Direitos Humanos

	espécies de café. O produto deverá estar de acordo com NTA-44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 10/10/78. A embalagem deverá ser à vácuo, em pacotes de 250g, com data de fabricação e prazo de validade.			
96	Polpa de tomate, produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são de tomateiro, composto por tomate, açúcar, sal e outras substâncias permitidas na legislação. O produto será designado por extrato de tomate ou massa de tomate ou concentrado de tomate, em embalagem resistente e conservadora ou aluminizada contendo validade e procedência, unidade com 340g.	459679	204	UNIDADE
97	Presunto fatiado	447764	72	KG
98	Queijo minas frescal embalagem com 500 gramas	446660	96	KG
99	Queijo prato fatiado	446642	72	KG
100	Refrigerante tipo coca cola com 2000 ml	217784	180	UNIDADE
101	Refrigerante tipo guaraná com 2000 ml	217785	180	UNIDADE
102	Repolho, tamanho e coloração verde e uniforme, produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem raízes.	481121	96	KG
103	Requeijão cremoso, em copo de vidro com 200G, composto por: Leite padronizado, creme de leite, sal, fundente, sal, fermento láctico, cloreto de cálcio e coalho.	216793	156	UNIDADE
104	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, validade mínima 24 meses, data de embalagem não superior a 30 dias.	461092	36	KG
105	Salsicha hot dog resfriada, empacotada à vácuo em embalagem de 1kg	447720	156	KG
106	Suco concentrado de polpa de frutas caixinha com 200ml	305348	1200	UNIDADE
107	Suco de Fruta caju garrafa 500 ml – Referência Sufresh ou Similar	252018	216	UNIDADE
108	Suco de Fruta goiaba garrafa 500 ml – Referência Sufresh ou Similar	252016	216	UNIDADE
109	Suco de guaraná garrafa concentrado com 1000ml	255975	216	UNIDADE
110	Suco de maracujá garrafa 500ml - Referência Sufresh ou Similar	252285	216	UNIDADE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA MADALENA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e
Direitos Humanos

111	Tangerina in natura, tipo ponkan	464436	96	KG
112	Tomate, sendo fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentando odor agradável, consistência firme, sem perfurações, machucados ou manchas.	463806	240	KG
113	Uva sem semente, sem amassado, rachado e queimado do sol. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas e sujidades. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido, entre outras).	464438	240	KG
114	Vagem imaturas, tenras e com sementes.	463807	48	KG
115	Vinagre de vinho branco resultante da fermentação acética do vinho ou outros líquidos alcoólicos, deverá atender a legislação de alimentos em vigor, observando as boas práticas de manufatura, em embalagem apropriada, garrafa de 750 ml.	217094	84	UNIDADE

8. Estimativa do valor da contratação

Conforme apresentado no item 8, o custo total estimado para a contratação será R\$ 211.931,92 (Duzentos e onze mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

Os valores foram cotados de acordo com os empenhos do ano passado e feitos ajustes para se adequar com o mercado atual.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não foi constatada pela equipe de planejamento a necessidade de agrupamento dos itens, dessa forma a solução será parcelada.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo deste fornecimento seja atingindo.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação de gêneros alimentícios é essencial para a Secretaria de Assistência Social, para suprir às necessidades de consumo do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) e da Casa de Passagem Maria Madalena, estando prevista no PCA 2024.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA MADALENA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e
Direitos Humanos

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Busca-se com esta contratação atender as demandas de abastecimento de gêneros alimentícios para o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) e da Casa de Passagem “Maria Madalena”, atendidos pela Secretaria de Assistência Social, onde podemos listar alguns benefícios que terá com esse acordo.

- Permitir a continuação do funcionamento da Casa de Passagem;
- Trazer integração para o Grupo da 3ª idade;
- Trazer integração para o Grupo do Futebol de crianças/adolescentes;
- Proporcionar atendimento com lanche para reuniões ampliadas, encontros e Conferências;
- etc.

13. Providências a serem adotadas

Monitorar os níveis de estoque para que não haja desabastecimento, terá um responsável o qual ficará a cargo, este será nomeado através de portaria.

14. Possíveis Impactos ambientais

Não foram identificados riscos de impactos ambientais consideráveis para o objeto contratado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL



Rua Coronel Portugal, nº 16 - Centro – Santa Maria Madalena/RJ | CEP 28770-000

social@pmsmm.rj.gov.br | (22) 999272744 (Social) / (22) 2561 -1247 (Prefeitura)



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

SUMÁRIO

1.	Introdução	2
2.	Identificação e análise dos principais riscos	3
3.	Avaliação e tratamento dos risco identificados	3
4.	Acompanhamento das ações de tratamento de riscos	5
5.	Aprovação e assinatura.....	6





1. Introdução

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O quadro abaixo indica os níveis de risco de acordo com a probabilidade e impacto.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Nível do risco (1 e 3=muito baixo; 4 a 6=baixo; 7 a 12=médio; 13 a 20=alto; 21 a 25=extremo)

Descrição dos impactos:

- 1) Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço;
- 2) Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade;
- 3) Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço;
- 4) Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.





2. Identificação e análise dos principais riscos

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
1	Atraso ou suspensão do processo licitatório por falta de participantes no certame	Seleção do Fornecedor	2	3	6
2	Valores licitados acima da média de mercado	Planejamento da Contratação	1	3	3
3	Atraso na entrega ou entrega incompleta do material	Gestão Contratual	1	2	2
4	Verificar a falta no estoque para que não haja desabastecimento.	Gestão Contratual	1	4	4
5					
6					
7					
8					

Legenda: P – Probabilidade (1=muito baixa; 2=baixa; 3=média; 4=alta; 5=muito alta)

I – Impacto (1=insignificante; 2=pouco relevante; 3=relevante; 4=muito relevante; 5=extremo)

1) A qual natureza o risco está associado: Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor, Gestão Contratual.

2) Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

3) Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

4) Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3. Avaliação e tratamento dos riscos identificados

Risco 1	Risco:	Atraso ou suspensão do processo licitatório por falta de participantes no certame		
	Nível do Risco:	6 – baixo		
	Causa:	Pesquisa de preços mal elaborada devido à peculiaridade dos itens / excesso de requisitos para a contratação		
	Consequência:	Atraso na aquisição do objeto / Custos adicionais para a administração realizar a licitação		
	Tratamento:	Mitigar		
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Realizar pesquisa de preços mais apurada, se possível com o maior número possível de fornecedores	Equipe de Planejamento	





2	Verificar em editais de outros órgãos os requisitos exigidos para contratações similares e enviar aos fornecedores junto à solicitação de cotação os ETP ou TR contendo os requisitos definidos	Equipe de Planejamento
3	Verificar possibilidade de adesão de atas de registro de preços com valores abaixo da média de mercado de outros órgãos que se enquadrem na necessidade da aquisição	Equipe de Planejamento / Órgão Solicitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Anulação do certame por vício insanável.	Ordenador da Despesa

Risco 2	Risco:	Valores licitados acima da média de mercado	
	Nível do Risco:	3- muito baixo	
	Causa:	Pesquisa de preços mal elaborada dos itens	
	Consequência:	Suspensão do processo de contratação por órgãos de controle / Sanções e responsabilização dos gestores pelos órgãos de controle externo / Danos ao erário público	
	Tratamento:	Aceitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar pesquisa de preços mais apurada, se possível com o maior número possível de fornecedores	Equipe de Planejamento
2	Buscar preços de outras licitações similares	Equipe de Planejamento	

Risco 3	Risco:	Atraso na entrega ou entrega incompleta do objeto	
	Nível do Risco:	2 – muito baixo	
	Causa:	Má gestão/acompanhamento do fornecedor na logística de entrega	
	Consequência:	Insatisfação da população	
	Tratamento:	Aceitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Manter contato constante com funcionário(s) responsável(is) pela logística de entrega do fornecedor	Gestão do Contrato	





Risco 4	Risco:	Verificar a falta no estoque para que não haja desabastecimento	
	Nível do Risco:	4 – baixo	
	Causa:	Responsável pelo Almojarifado	
	Consequência:	Falta dos alimentos para abastecer os setores da secretaria	
	Tratamento:	Aceitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Designar funcionário para ser responsável pelo almojarifado e verificar os estoques.	Gestão do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Não tirar nada do almojarifado, sem antes conferir todos os materiais se está de acordo com o pedido.	Gestão do Contrato	

4. Acompanhamento das ações de tratamento de riscos

O quadro a seguir destina-se às fases de acompanhamento e tratamento de risco, devendo ser preenchidas à medida que os responsáveis pelos riscos realizarem os eventos relacionados ao gerenciamento dos riscos.

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos





5. Aprovação e assinatura

SILVIANE DE OLIVEIRA CAMPANARIO
Agente Administrativo

ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO
Secretaria Municipal de Assistência Social





TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

SUMÁRIO

1.	Condições Gerais da Contratação	2
2.	Justificativa e Objetivo da Contratação	11
3.	Descrição da Solução como um Todo	12
4.	Requisitos da contratação.....	12
5.	Modelo de Execução do Objeto	13
6.	Modelo de Gestão do Contrato	15
7.	Crêterios de Medição e Pagamento.....	18
8.	Forma e Crêterios de Seleção e Regime de Execução	20
9.	Estimativas do Valor da Contratação.....	24
10.	Adequação Orçamentária.....	22
11.	Anexo (s) do Termo de Referência	23
12.	Responsáveis	25





1. Condições Gerais da Contratação

Definição do Objeto

1.1. Provável fornecimento de gêneros alimentícios.

1.2. A eventual contratação de empresa para fornecimento de Gênero Alimentícios visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos de Santa Maria Madalena com o objetivo de atender com qualidade ao SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), que englobam o Grupo da 3ª idade “Melhor Viver”, o Grupo de Futebol criança/adolescente e a Casa de Passagem Maria Madalena.

1.3. Especificação dos itens conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID.
01	Abacaxi fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	464374	120	KG
02	Abóbora tipo moranga, tamanho médio, sem rupturas ou pancadas na casca.	463746	144	KG
03	Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	463749	96	KG
04	Açafrão em pó, em embalagem plástica com 100g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	463857	24	PACOTE
05	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg, validade de no mínimo 2 anos e com data de embalamento não superior a 30 dias.	603269	300	PACOTE
06	Adoçante líquido sucralose frasco com 25ml, composto por água, edulcorantes artificiais, sucralose e acessulfame-K, espessantecarboximetilcelulose, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservantes benzoato de sódio, sorbato de potássio.	243962	36	UNIDADE
07	Água mineral sem gás garrafão de 20 litros	445484	300	UNIDADE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA MADALENA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e
Direitos Humanos.

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 2024
FL. 3 / 23

08	Aipim fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem-terra aderida à superfície externa.	463813	96	KG
09	Alface lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes.	463833	192	UNIDADE
10	Alho nacional, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.	463938	108	KG
11	Amendoim torrado e moído em pacotes de 500 gramas	477858	48	UNIDADE
12	Amido de milho caixa de 01 kg	417951	48	CAIXA
13	Arroz tipo 1 - Polido limpo, com grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 80% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade. O produto será rejeitado caso não atenda as exigências citadas e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou de fermentação, odor estranho e caso contenda substâncias nocivas à saúde. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente e incolor contendo 5kg do produto limpo, resistente, em bom estado de conservação e higiene que garantam as qualidades comerciais do produto. Nela deverá conter classe, tipo, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	458904	240	PACOTE
14	Atum sólido em óleo, sem conservantes, rico em ômega 3, fonte de proteína, em lata com 170g	448996	192	LATA
15	Azeite de oliva extra virgem, acidez 0,5%, embalagem de	478822	72	UNIDADE



Rua Coronel Portugal, nº 16 - Centro – Santa Maria Madalena/RJ | CEP 28770-000

social@pmsmm.rj.gov.br | (22) 999272744 (Social) / (22) 2561 -1247 (Prefeitura)



	500 ml, validade de no mínimo 12 meses – Referência: Galo ou Similar			
16	Azeitonas verdes com caroço, em conserva com água, sal e acidulante INS 270, vidro com 200g.	459636	144	UNIDADE
17	Banana tipo prata, sem rupturas ou pancadas na casca, nem muito madura e nem muito verde.	464381	264	KG
18	Batata doce branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	463753	96	KG
19	Batata inglesa, especial, lisa, com coloração e tamanho uniformes. Isentos de manchas, machuca, duras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes, de colheita recente.	463754	144	KG
20	Batata palha, tradicional, pacote com 140g	463707	192	PACOTE
21	Beterraba, raízes colhidas com peso médio de 200 - 300 g (duzentos a trezentos gramas), a seguir lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes.	463767	96	KG
22	Biscoito salgado, pacote com 06 sachês de 26g cada, tipo Club Social	255973	240	PACOTE
23	Bolacha salgada tipo Cream Cracker, com 400g, contendo data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em papel celofane ou polipropileno, com 400g, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	235092	240	UNIDADE
24	Bolacha tipo Maizena. O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual, nº 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em papel celofane ou polipropileno, com aproximadamente 400g, com data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	232235	264	UNIDADE
25	Bolo assado sabor baunilha, redondo com aproximadamente ,350 gramas	308385	240	UNIDADE
26	Bolo assado sabor festa tamanho 30 x 40cm	307907	72	UNIDADE
27	Bolo assado sabor fubá tamanho 30 x 40cm	269658	72	UNIDADE
28	Bolo assado, recheado e confeitado tamanho 60 x 40cm	307907	48	UNIDADE





29	Brócolis, verdura in natura, espécie americana, maço de aproximadamente 750g	467575	192	KG
30	Canela em pó, pote com 30g	463872	48	UNIDADE
31	Canjica branca, tipo I, pacote com 500g	463690	60	KG
32	Canjiquinha de milho amarelo, embalagem com 01kg, data de fabricação e prazo de validade.	459072	72	KG
33	Carne bovina dessecada, estado de conservação: seco (a), traseiro, em embalagem de 01 kg	447732	96	KG
34	Carne de 2ª moída (acém/patinho) fresca embalagem 1kg	447383	312	KG
35	Carne de 2ª picada (acém/músculo) fresca embalagem 1 kg	447386	192	KG
36	Carne suína, costela, fresca, picada embalagem de 01 kg	447671	120	KG
37	Cebola de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	463781	144	KG
38	Cenoura, produto fresco e com grau de maturação intermediária, apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	463770	96	KG
39	Cereal infantil com nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Específico para complementar a alimentação de lactentes, tipo Mucilon.	256589	72	UNIDADE
40	Chá mate natural à granel caixa com 500g	233886	96	UNIDADE
41	Chá natural caixa com 10 sachês de 1g sabores variados	258195	96	UNIDADE
42	Chocolate em pó, mistura sólida, composta de cacau, açúcar, isento de sujidades, em embalagem própria, fechada a vácuo, contendo procedência e validade, sendo pacote de 01 kg.	463546	216	PACOTE
43	Chuchu, tamanho e coloração uniformes. Produto de forma consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	463778	96	KG
44	Coco ralado, desidratada, parcialmente desengordurada, pacote com 100g	258358	96	PACOTE
45	Colorífico (colorau/urucum) em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios. Isento de matérias estranho a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente,	463937	24	PACOTE





	atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência e validade, pct de 100g.			
46	Couve (folha): Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente.	481109	96	MOLHO
47	Couve flor, verdura in natura, espécie primeira qualidade, unidade com 750g.	463831	192	UNIDADE
48	Coxa e sobre coxa de frango - congelada, em embalagem plástica transparente, produto em conformidade com a legislação em vigor, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	447635	192	KG
49	Creme de leite em lata com 300g	446532	168	UNIDADE
50	Ervilha em conserva, lata com 170g	462823	96	UNIDADE
51	Espinafre, verdura in natura, espécie comum, maço de 400g	463824	96	UNIDADE
52	Farinha de aveia 200g	460498	72	UNIDADE
53	Farinha de mandioca, tipo 1, grupo Seca, Classe média, acidez baixa	321817	72	KG
54	Farinha de trigo para quibe, pacote com 500g	458918	48	UNIDADE
55	Farinha de trigo. Produto obtido sem umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente, atóxico, com 1 kg, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	460264	120	KG
56	Feijão preto tipo 1. Embalagem: pacote com 1kg, data de fabricação e prazo de validade.	464552	120	KG
57	Feijão vermelho tipo 1. Embalagem: pacote com 1kg, data de fabricação e prazo de validade.	464558	120	KG
58	Fermento em pó, químico pote com 100g	459586	72	UNIDADE
59	Fígado bovino picado fresco embalagem 1kg	447487	60	KG





60	Filé de merluza (merlucciuslubbsi) crua, congelada, sem pele e sem espinhas, embalagem de 01 kg a vácuo e de acordo com a seguinte tabela nutricional: 100 gramas de merluza crua= Água: 82,1 %, Caloria= 89 kcal, Proteína: 16,6 g, Carboidrato= 0,0 g, Colesterol: 57 mg, Lipídios: 2,0 g, Ácido Graxo Saturado: 0,9 g, Ácido Graxo Monoinsaturado: 0,5 g, Ácido Graxo Poli-insaturado: 0,4 g, Cálcio: 20 mg, Fósforo:185 mg, Ferro: 0,2 mg, Potássio: 340 mg, Sódio: 80 mg e Vitaminas B1/B2/B6 com frações.	448897	144	KG
61	Fubá. Produto obtido pela moagem do grão de milho, degenerado ou não. O produto deverá estar de acordo com NTA- 34 do Decreto Estadual nº 12.486 de, 20/10/78. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente, atóxico, de 01 kg, com data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	459013	72	KG
62	Gelatina sabor limão, pacote com 25g	462712	264	UNIDADE
63	Gelatina sabor maracujá pacote com 25 g	462715	264	UNIDADE
64	Gelatina sabor morango, pacote com 25g	462717	264	UNIDADE
65	Gelatina sabor uva, pacote com 25g	462727	264	UNIDADE
66	Goiabada embalagem com 1kg, com os seguintes ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico.	462679	72	UNIDADE
67	Inhame tipo dedo, tamanho e coloração uniformes, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	463789	96	KG
68	Jiló, legume in natura, espécie comum	463790	96	KG
69	Laranja pera com casca íntegra e sem manchas, rupturas ou pancadas na casca. Coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo.	464393	192	KG
70	Leite condensado com 395g	464014	216	UNIDADE
71	Leite de coco com 200ml	464011	48	GARRAFA
72	Leite de vaca integral UHT, embalagem tetra park01 litro, validade mínima de 150 dias.	445995	1440	LITROS
73	Leite UHT Integral Zero Lactose em embalagem de 01 litro, validade mínima de 150 dias.	445998	288	LITROS
74	Macarrão talharim massa c/ovos pct. c/ 500g. validade mínima 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias	458957	96	KG





75	Macarrão tipo Parafuso - massa c/ovos pct. c/ 01 kg. validade mínima 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias.	458980	96	KG
76	Maionese tradicional, pote com 500g, composta por: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, antioxidante ácido cítrico, BHT e BHA e sem glútem.	459658	120	UNIDADE
77	Mamão in natura, tipo papaia	464404	228	KG
78	Manga, madura, coloração amarelo, tamanho médio, com aproximadamente 300g, sem pontos escuros e sem amassados.	464407	240	KG
79	Margarina vegetal cremosa c/ sal, embalagem 500 g, gordura trans 0, c/ ômega 3 e 6. Validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	463699	132	UNIDADE
80	Massa para pastel, pacote com 500g	462244	48	KG
81	Melancia redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	464417	252	KG
82	Milho para pipoca, pacote com 500g	462122	96	UNIDADE
83	Milho verde em conserva, lata com 170g	463797	132	UNIDADE
84	Mistura para bolo em pacote de 450g, sabor chocolate, com os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecido de ferro e ácido, amido, gordura vegetal, cacau em pó, amido pré- gelatinizado, sal, fermento químicos (fosfato ácido de alumínio e sódio e bicarbonato de sódio), aromatizantes e estabilizante polisorbato 80.	272886	96	KG
85	Mistura para bolo em pacote de 450g, sabor festa, com os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, amido pré- gelatinizado sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e fosfato ácido de alumínio e sódio), aromatizante e estabilizante polisorbato 80.	279242	96	KG
86	Óleo de soja, com 900 ml, com data de embalagem não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses.	463692	132	FRASCO





87	Ovos vermelhos de granja - De primeira qualidade, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de postura recente e em caixas apropriadas, com registro de S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F. contendo prazo de validade.	446622	240	DUZIA
88	Pão de forma fatiado pacote com 500g	460402	144	PACOTE
89	Pão de sal fresco - tipo Francês 50g	460380	6600	UNIDADE
90	Pão mini recheado	460392	6000	UNIDADE
91	Pão para cachorro quente tamanho médio	460386	4800	UNIDADE
92	Peito de frango, embalagem individual de 1kg, sem osso, congelado, validade de no mínimo 6 meses, c/ data de embalagem, não superior a 30 dias, sem tempero.	447581	144	KG
93	Pepino, legume in natura, espécie comum	463796	48	KG
94	Pimentão coloração uniforme, firmes, sem defeitos tipo manchados, injúrias mecânicas e queima de sol.	463809	36	KG
95	Pó de café - Moído, com selo de garantia ABIC obtido pelo beneficiamento do fruto maduro de diversas espécies de café. O produto deverá estar de acordo com NTA-44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 10/10/78. A embalagem deverá ser à vácuo, em pacotes de 250g, com data de fabricação e prazo de validade.	463575	204	PACOTE
96	Polpa de tomate, produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são de tomateiro, composto por tomate, açúcar, sal e outras substâncias permitidas na legislação. O produto será designado por extrato de tomate ou massa de tomate ou concentrado de tomate, em embalagem resistente e conservadora ou aluminizada contendo validade e procedência, unidade com 340g.	459679	204	UNIDADE
97	Presunto fatiado	447764	72	KG
98	Queijo minas frescal embalagem com 500 gramas	446660	96	KG
99	Queijo prato fatiado	446642	72	KG
100	Refrigerante tipo coca cola com 2000 ml	217784	180	UNIDADE
101	Refrigerante tipo guaraná com 2000 ml	217785	180	UNIDADE
102	Repolho, tamanho e coloração verde e uniforme, produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem raízes.	481121	96	KG
103	Requeijão cremoso, em copo de vidro com 200G, composto por: Leite padronizado, creme de leite, sal, fundente, sal, fermento láctico, cloreto de cálcio e coalho.	216793	156	UNIDADE





104	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, validade mínima 24 meses, data de embalagem não superior a 30 dias.	461092	36	KG
105	Salsicha hot dog resfriada, empacotada à vácuo em embalagem de 1kg	447720	156	KG
106	Suco concentrado de polpa de frutas caixinha com 200ml	305348	1200	UNIDADE
107	Suco de Fruta caju garrafa 500 ml – Referência Sufresh ou Similar	252018	216	UNIDADE
108	Suco de Fruta goiaba garrafa 500 ml – Referência Sufresh ou Similar	252016	216	UNIDADE
109	Suco de guaraná garrafa concentrado com 1000ml	255975	216	UNIDADE
110	Suco de maracujá garrafa 500ml - Referência Sufresh ou Similar	252285	216	UNIDADE
111	Tangerina in natura, tipo ponkan	464436	96	KG
112	Tomate, sendo fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentando odor agradável, consistência firme, sem perfurações, machucados ou manchas.	463806	240	KG
113	Uva sem semente, sem amassado, rachado e queimado do sol. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas e sujidades. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido, entre outras).	464438	240	KG
114	Vagem imaturas, tenras e com sementes.	463807	48	KG
115	Vinagre de vinho branco resultante da fermentação acética do vinho ou outros líquidos alcoólicos, deverá atender a legislação de alimentos em vigor, observando as boas práticas de manufatura, em embalagem apropriada, garrafa de 750 ml.	217094	84	UNIDADE

1.4. Havendo eventual divergência entre o ID do Catálogo de Serviços (CATMAT) e a especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.5. Os valores foram cotados de acordo com as aquisições do ano 2023 e foram reajustados através da calculadora do cidadão pelo IPCA para se adequar com o mercado atual, sendo que a pesquisa será ampliada pelo Setor de Compras.

1.6. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





- 1.7. O fornecimento dos itens é enquadrado como parcelado tendo em vista a vigência plurianual ser mais vantajosa para a Administração Pública conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência
- 1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo

- 1.9. A Ata de Registro de Preços - ARP decorrente desta contratação terá validade de 01 (um) ano contados da sua assinatura, podendo ser renovada por mais um ano, nos termos do art. 84 da Lei 14133/2021.
- 1.10. Os preços registrados na ARP não poderão ser reajustados.
- 1.11. Nos termos do art. 86 da Lei 14133/2021, a Ata de Registro de Preços oriundo deste procedimento, poderá receber adesão de outros órgãos ou entidades do Município de Santa Maria Madalena que, porventura, não figurem como participantes do processo licitatório.
- 1.12. A ARP terá como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos de Santa Maria Madalena.
- 1.13. Os fornecimentos poderão ser realizados utilizando-se a prerrogativa do art. 95, II, da Lei 14133/2021, ou seja, substituindo o Termo de Contrato por Nota de Empenho, considerando a entrega imediata.
- 1.14. NO caso de necessidade de formalização de Termo de Contrato, deverá ter a vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, e ser formalizado dentro da vigência da ARP.
- 1.15. O Termo Contratual deverá conter cláusula que defina critérios de reajuste dos preços, nos termos da lei, utilizando-se como índice o IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

2. Justificativa e Objetivo da Contratação

Fundamentação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Previsão no Plano Anual de Contratações





2.2. O objeto da futura contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 atualizado em 03/11/2023 no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) conforme verificado no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/4>.

3. Descrição da Solução como um Todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Gerais

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.1.2. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.1.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- 4.1.4. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.1.5. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 4.1.6. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- 4.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 4.1.8. O material deverá conter na embalagem a data de fabricação, a data de validade (no máximo até 24 meses) e o lote do produto

Da Entrega





- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Coronel Portugal, nº 16, Centro – Santa Maria Madalena, (RJ) – CEP: 28.770 -000
- 4.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados, sábado e domingo), nas faixas de horário compreendidas entre 8:30 e 12:00 horas e entre 13:00 e 15:00 horas.
- 4.3. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 4.4. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.
- 4.5. Os materiais refrigerados/congelados deverão ser entregues por um transporte refrigerado adequado.
- 4.6. Cada requisição feita com base na Ata de Registro de Preços será acompanhada da Nota de Empenho, aonde serão definidas as condições específicas da entrega imediata.
- 4.7. Segue abaixo um anexo de cronograma de entrega de Gênero Alimentícios.

GÊNERO ALIMENTÍCIOS	ENTREGA	LOCAL
Hortifrutigranjeiro	Semanalmente às terças e quintas	Assistência Social
Cereais	Mensalmente	Assistência Social
Proteína	Semanalmente às terças e quintas	Assistência Social

Da Classificação Nacional da Atividade Econômica

- 4.8. Considera-se a(s) seguinte(s) subclasse(s) de CNAE como ramo de atividade do objeto pretendido conforme tabela abaixo:

GRUPO	CNAE	DESCRIÇÃO
1	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
2	4634 – 6/01	Carnes bovinas fresca, frigorificadas ou congeladas; comércio atacadista
3	4722 -9/01	Comércio varejista de carnes – açougues

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de entrega





- 5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
 - 5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obrigações do Contratante

- 5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital ou Contrato;
- 5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- 5.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação e seus anexos;
- 5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

- 5.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos materiais e, ainda:
- 5.10. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;





- 5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.15. Possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. (em caso de garantia do objeto)

6. Modelo de Gestão do Contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Início da Ata de Registro de Preços e do Contrato

- 6.6. NO caso de ARP, a sua vigência será iniciada a partir da sua assinatura.





- 6.7. No caso de contrato, sua vigência será a partir de sua assinatura.
- 6.8. Cada requisição poderá ser amparada no artigo 95, II, da Lei 14133/2021, substituindo o termo de contrato por nota de empenho, para as entregas imediatas, consideradas assim aquelas até 30 (trinta) dias.

Controle e Fiscalização do Contrato

- 6.9. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme Portaria nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.
- 6.10. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Infrações e sanções administrativas

- 6.11. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.11.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.11.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.11.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.11.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos materiais da licitação sem motivo justificado;
 - 6.11.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 6.11.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- 6.11.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.11.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.11.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.12.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.12.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- 6.12.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.13. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.13.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.13.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da





perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 6.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. Critérios de Medição e Pagamento

Do recebimento

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento e pelo responsável pela fiscalização do contrato, se houver termo firmado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes





no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.8.1. o prazo de validade;
 - 7.8.2. a data da emissão;
 - 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.8.5. o valor a pagar; e
 - 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará





sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 10/2019.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Forma e Critérios de Seleção e Regime de Execução

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta





8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, utilizando-se o procedimento auxiliar de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será por Item, conforme pedido, a partir da Nota de Empenho emitida, nos termos do art. 95, II da Lei 14133/2021.

Regime de execução

8.3. Não se aplica a este objeto.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Secretaria verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.





- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9. Estimativas do Valor da Contratação

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.211.931,92 (Duzentos e onze mil e novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos no ETP.

10. Adequação Orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024.





10.2. A contratação será atendida pelo seguinte código Cetil:

Casa de Passagem - Código Cetil: 417

CRAS – Código Cetil: 442

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos	04	33.90.30.00	Casa de Passagem – Recursos Próprio CRAS – PSB/Federal

11. Anexo (s) do Termo de Referência

11.1 Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: (No caso de não haver anexos, informar: “Não há anexos”).

ANEXO I - QUADRO DE MATERIAIS - GÊNERO ALIMENTÍCIOS

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS.

ANEXO III – ATA DE 2023.

ANEXO IV – PREÇOS REAJUSTADOS PELA CALCULADORA DO CIDADÃO - IPCA

12. Responsáveis

Erika Corrêa da Silva Perdomo

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos e Humanos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL/E-MAIL/:

Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender aos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), bem como à Casa de Passagem "Maria Madalena", conforme itens e quantidades listados abaixo, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção e Direitos Humanos.

Item	Especificação	Catmat	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	464374		120	kg		
2	Abóbora tipo moranga, tamanho médio, sem rupturas ou pancadas na casca.	463746		144	kg		
3	Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	463749		96	kg		
4	Açafrão em pó, em embalagem plástica com 100g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	463857		24	Pacote		
5	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg, validade de no mínimo 2 anos e com data de embalagem não superior a 30 dias.	603269		300	Pacote		
6	Adoçante líquido sucralose frasco com 25ml, composto por água, edulcorantes artificiais, sucralose e acesulfame-K, espessante carboximetilcelulose, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservantes benzoato de sódio, sorbato de potássio.	243962		36	Unid.		
7	Água mineral sem gás garrafão de 20 litros	445484		300	Unid.		
8	Aipim fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem-terra aderida à superfície externa.	463813		96	kg		
9	Alface lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes.	463833		192	Unid.		

10	Alho nacional, sem réstia, bulbo inteiro e sã, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.	463938		108	kg		
11	Amendoim torrado e moído em pacotes de 500 gramas	477858		48	Unid..		
12	Amido de milho caixa de 01 kg	417951		48	Cx.		
13	Arroz tipo 1 - Polido limpo, com grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 80% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade. O produto será rejeitado caso não atenda as exigências citadas e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou de fermentação, odor estranho e caso contenda substâncias nocivas à saúde. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente e incolor contendo 5kg do produto limpo, resistente, em bom estado de conservação e higiene que garantam as qualidades comerciais do produto. Nela deverá conter classe, tipo, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	458904		240	Pacote		
14	Atum sólido em óleo, sem conservantes, rico em ômega 3, fonte de proteína, em lata com 170g	448996		192	Lata		
15	Azeite de oliva extra virgem, acidez 0,5%, embalagem de 500 ml, validade de no mínimo 12 meses – Referência: Galo ou Similar	478822		72	Unid.		
16	Azeitonas verdes com caroço, em conserva com água, sal e acidulante INS 270, vidro com 200ml.	459636		144	Unid.		
17	Banana tipo prata, sem rupturas ou pancadas na casca, nem muito madura e nem muito verde.	464381		264	kg		
18	Batata doce branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	463753		96	kg		
19	Batata inglesa, especial, lisa, com coloração e tamanho uniformes. Isentos de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes, de colheita recente.	463754		144	kg		
20	Batata palha, tradicional, pacote com 140g	463707		192	Pacote		
21	Beterraba, raízes colhidas com peso médio de 200 - 300 g (duzentos a trezentos gramas), a seguir lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes.	463767		96	kg		
22	Biscoito salgado, pacote com 06 sachês de 26g cada, tipo Club Social	255973		240	Pacote		

23	Bolacha salgada tipo Cream Cracker, com 400g, contendo data de fabricação, prazo de validade e ero do lote. O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em papel celofane ou polipropileno, com 400g, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	235092		240	Unid.		
24	Bolacha tipo Maizena. O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual, nº 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em papel celofane ou polipropileno, com aproximadamente 400g, com data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	232235		264	Unid.		
25	Bolo assado sabor baunilha, redondo com aproximadamente ,350 gramas	308385		240	Unid.		
26	Bolo assado sabor festa tamanho 30 x 40cm	307907		72	Unid.		
27	Bolo assado sabor fubá tamanho 30 x 40cm	269658		72	Unid.		
28	Bolo assado, recheado e confeitado tamanho 60 x 40cm	307907		48	Unid.		
29	Brócolis, verdura in natura, espécie americana, maço de aproximadamente 750g	467575		192	kg		
30	Canela em pó, pote com 30g	463872		48	Unid.		
31	Canjica branca, tipo I, pacote com 500g	463690		60	kg		
32	Canjiquinha de milho amarelo, embalagem com 01kg, data de fabricação e prazo de validade.	459072		72	kg		
33	Carne bovina dessecada, estado de conservação: seco (a), traseiro, em embalagem de 01 kg	447732		96	kg		
34	Carne de 2ª moída (acém/patinho) fresca embalagem 1kg	447383		312	kg		
35	Carne de 2ª picada (acém/músculo) fresca embalagem 1 kg	447386		192	kg		
36	Carne suína, costela, fresca, picada embalagem de 01 kg	447671		120	kg		
37	Cebola de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	463781		144	kg		
38	Cenoura, produto fresco e com grau de maturação intermediária, apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	463770		96	kg		
39	Cereal infantil com nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Específico para complementar a alimentação de lactentes, tipo Mucilon.	256589		72	Unid.		
40	Chá mate natural à granel caixa com 500g	233886		96	Unid.		
41	Chá natural caixa com 10 sachês de 1g sabores variados	258195		96	Unid.		
42	Chocolate em pó, mistura sólida, composta de cacau, açúcar, isento de sujidades, em embalagem própria, fechada a vácuo, contendo procedência e validade, sendo pacote de 01 kg.	463546		216	Pacote		
43	Chuchu, tamanho e coloração uniformes. Produto de forma consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	463778		96	kg		
44	Coco ralado, desidratada, parcialmente desengordurada, pacote com 100g	258358		96	Pacote		

45	Colorífico (colorau/urucum) em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios. Isento de matérias estranho a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência e validade, pct de 100g.	463937		24	Pacote		
46	Couve (folha): Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 50g (cinquenta grammas) aproximadamente.	481109		96	Molho		
47	Couve flor, verdura in natura, espécie primeira qualidade, unidade com 750g.	463831		192	Unid.		
48	Coxa e sobre coxa de frango - congelada, em embalagem plástica transparente, produto em conformidade com a legislação em vigor, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	447635		192	kg		
49	Creme de leite em lata com 300g	446532		168	Unid.		
50	Ervilha em conserva, lata com 170g	462823		96	Unid.		
51	Espinafre, verdura in natura, espécie comum, maço de 400g	463824		96	Unid.		
52	Farinha de aveia 200g	460498		72	Unid.		
53	Farinha de mandioca, tipo 1, grupo Seca, Classe média, acidez baixa	321817		72	kg		
54	Farinha de trigo para quibe, pacote com 500g	458918		48	Unid.		
55	Farinha de trigo. Produto obtido sem umidade. Aspecto de pó fino, branco cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente, atóxico, com 1 kg, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	460264		120	kg		
56	Feijão preto tipo 1. Embalagem: pacote com 1kg, data de fabricação e prazo de validade.	464552		120	kg		
57	Feijão vermelho tipo 1. Embalagem: pacote com 1kg, data de fabricação e prazo de validade.	464558		120	kg		
58	Fermento em pó, químico pote com 100g	459586		72	Unid.		
59	Fígado bovino picado fresco embalagem 1kg	447487		60	kg		

60	Filé de merluza (merlucciuslubbsi) crua, congelada, sem pele e sem espinhas, embalagem de 01 kg a vácuo e de acordo com a seguinte tabela nutricional: 100 gramas de merluza crua= Água: 82,1 %, Caloria= 89 kcal, Proteína: 16,6 g, Carbohidrato= 0,0 g, Colesterol: 57 mg, Lípidios: 2,0 g, Ácido Graxo Saturado: 0,9 g, Ácido Graxo Monoinsaturado: 0,5 g, Ácido Graxo Poliinsaturado: 0,4 g, Cálcio: 20 mg, Fósforo:185 mg, Ferro: 0,2 mg, Potássio: 340 mg, Sódio: 80 mg e Vitaminas B1/B2/B6 com frações.	448897		144	kg		
61	Fubá. Produto obtido pela moagem do grão de milho, degenerado ou não. O produto deverá estar de acordo com NTA-34 do Decreto Estadual nº 12.486 de, 20/10/78. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente, atóxico, de 01 kg, com data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	459013		72	kg		
62	Gelatina sabor limão, pacote com 25g	462712		264	Unid.		
63	Gelatina sabor maracujá pacote com 25 g	462715		264	Unid.		
64	Gelatina sabor morango, pacote com 25g	462717		264	Unid.		
65	Gelatina sabor uva, pacote com 25g	462727		264	Unid.		
66	Goiabada embalagem com 1kg, com os seguintes ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico.	462679		72	Unid.		
67	Inhame tipo dedo, tamanho e coloração uniformes, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	463789		96	kg		
68	Jiló, legume in natura, espécie comum	463790		96	kg		
69	Laranja pera com casca íntegra e sem manchas, rupturas ou pancadas na casca. Coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo.	464393		192	kg		
70	Leite condensado com 395g	464014		216	Unid.		
71	Leite de coco com 200ml	464011		48	Garrafa		
72	Leite de vaca integral UHT, embalagem tetra park01 litro, validade mínima de 150 dias.	445995		1.440	Litros		
73	Leite UHT Integral Zero Lactose em embalagem de 01 litro, validade mínima de 150 dias.	445998		288	Litros		
74	Macarrão talharim massa c/ovos pct. c/ 500g. validade mínima 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias	458957		96	kg		
75	Macarrão tipo Parafuso - massa c/ovos pct. c/ 01 kg. validade mínima 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias.	458980		96	kg		
76	Maionese tradicional, pote com 500g, composta por: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, antioxidante ácido cítrico, BHT e BHA e sem glútem.	459658		120	Unid.		
77	Mamão in natura, tipo papaia	464404		228	kg		
78	Manga, madura, coloração amarelo, tamanho médio, com aproximadamente 300g, sem pontos escuros e sem amassados.	464407		240	kg		

79	Margarina vegetal cremosa c/ sal, embalagem 500 g , gordura trans 0, c/ omega 3 e 6. Validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	463699		132	Unid.		
80	Massa para pastel, pacote com 500g	462244		48	kg		
81	Melancia redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	464417		252	kg		
82	Milho para pipoca, pacote com 500g	462122		96	Unid.		
83	Milho verde em conserva, lata com 170g	463797		132	Unid.		
84	Mistura para bolo em pacote de 450g, sabor chocolate, com os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, amido, gordura vegetal, cacau em pó, amido pre-gelatinizado, sal, fermento químicos (fosfato ácido de alumínio e sódio e bicarbonato de sódio), aromatizantes e estabilizante polisorbato 80.	272886		96	kg		
85	Mistura para bolo em pacote de 450g, sabor festa, com os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, amido pré-gelatinizado, sal, fermento químico(bicarbonato de sódio e fosfato ácido de alumínio e sódio), aromatizante e estabilizante polisorbato 80.	279242		96	kg		
86	Óleo de soja, com 900 ml, com data de embalagem não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses.	463692		132	Frasco		
87	Ovos vermelhos de granja - De primeira qualidade, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de postura recente e em caixas apropriadas, com registro de S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F. contendo prazo de validade.	446622		240	Duzia		
88	Pão de forma fatiado pacote com 500g	460402		144	Pacote		
89	Pão de sal fresco - tipo Francês 50g	460380		6.600	Unid.		
90	Pão mini recheado	460392		6.000	Unid.		
91	Pão para cachorro quente tamanho médio	460386		4.800	Unid.		
92	Peito de frango, embalagem individual de 1kg, sem osso, congelado, validade de no mínimo 6 meses, c/ data de embalagem não superior a 30 dias, sem tempero.	447581		144	kg		
93	Pepino, legume in natura, espécie comum	463796		48	kg		
94	Pimentão coloração uniforme, firmes, sem defeitos tipo manchados, injúrias mecânicas e queima de sol.	463809		36	kg		
95	Pó de café - Moído, com selo de garantia ABIC obtido pelo beneficiamento do fruto maduro de diversas espécies de café. O produto deverá estar de acordo com NTA-44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 10/10/78. A embalagem deverá ser à vácuo, em pacotes de 250g, com data de fabricação e prazo de validade.	463575		204	Pacote		

96	Polpa de tomate, produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos de tomateiro, composto por tomate, açúcar, sal e outras substâncias permitidas na legislação. O produto será designado por extrato de tomate ou massa de tomate ou concentrado de tomate, em embalagem resistente e conservadora ou aluminizada contendo validade e procedência, unidade com 340g.	459679		204	Pacote		
97	Presunto fatiado	447764		72	kg		
98	Queijo minas frescal embalagem com 500 gramas	446660		96	kg		
99	Queijo prato fatiado	446642		72	kg		
100	Refrigerante tipo coca cola com 2000 ml	217784		180	Unid.		
101	Refrigerante tipo guaraná com 2000 ml	217785		180	Unid.		
102	Repolho, tamanho e coloração verde e uniforme, produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem raízes.	481121		96	kg		
103	Requeijão cremoso, em copo de vidro com 200G, composto por: Leite padronizado, creme de leite, sal, fundente, sal, fermento láctico, cloreto de cálcio e coalho.	216793		156	Unid.		
104	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, validade mínima 24 meses, data de embalagem não superior a 30 dias.	461092		36	kg		
105	Salsicha hot dog resfriada, empacotada à vácuo em embalagem de 1kg	447720		156	kg		
106	Suco concentrado de polpa de frutas caixinha com 200ml	305348		1.200	Unid.		
107	Suco de Fruta caju garrafa 500 ml – Referência Sufresh ou Similar	252018		216	Unid.		
108	Suco de Fruta goiaba garrafa 500 ml – Referência Sufresh ou Similar	252016		216	Unid.		
109	Suco de guaraná garrafa concentrado com 1000ml	255975		216	Unid.		
110	Suco de maracujá garrafa 500ml - Referência Sufresh ou Similar	252285		216	Unid.		
111	Tangerina in natura, tipo ponkan	464436		96	kg		
112	Tomate, sendo fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentando odor agradável, consistência firme, sem perfurações, machucados ou manchas.	463806		240	kg		
113	Uva sem semente, sem amassado, rachado e queimado do sol. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas e sujidades. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido, entre outras).	464438		240	kg		
114	Vagem imaturas, tenras e com sementes.	463807		48	kg		
115	Vinagre de vinho branco resultante da fermentação acética do vinho ou outros líquidos alcoólicos, deverá atender a legislação de alimentos em vigor, observando as boas práticas de manufatura, em embalagem apropriada, garrafa de 750 ml.	217094		84	Unid.		

Valor total da Proposta:

Valor total por extenso: _____

Obs:

O material a ser cotado deverá ser de 1ª qualidade.

Favor especificar a marca dos produtos cotados.

Os produtos, em se tratando de gêneros alimentícios, deverão ter a data de fabricação recente (em relação à data de entrega).

Os custos com frete e demais encargos já deverão estar incluídos nos valores informados nesta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____/_____/2024.

CARIMBO DA EMPRESA

Ass. do sócio ou responsável legal

Nome:

CPF nº

Conta corrente da empresa: _____

Agência: _____

Banco: _____

(Preferencialmente Banco do Brasil, Itaú ou Bradesco)



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ____/____

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria Madalena, inscrito no CNPJ 13.562.650/0001-72, com sede na Rua Coronel Portugal, nº 16 - Centro, Santa Maria Madalena/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada por sua Gestora a senhora Erika Corrêa da Silva Perdomo, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG 11204538 – IFP/RJ, CPF nº: 092.668.707-73 na forma do disposto no **processo administrativo n.º 1077/2024** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ / __, CPF: _____, domiciliado na _____, nº _____, apto. _____ Bairro _____, Cidade _____/RJ CEP: _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 4244 de 30 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 4243 de 30 de agosto de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente certame é o provável fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com o objetivo de atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e a Casa de Passagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Diário Oficial Eletrônico** do Município de Santa Maria Madalena e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria Madalena/RJ**

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue conforme informado no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos deverá ser entregue/executado conforme informado no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA	ORIGEM DO RECURSO	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA
Secretaria Municipal de	Recurso Próprio – Casa de Passagem	08.244.3014.1530	3.3.90.30.00



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Assistência Social	PSB/ Federal	08.244.3014.1531	3.3.90.30.00
--------------------	--------------	------------------	--------------

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo terceiro: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quarto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo quinto: a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na **conta corrente: n° xxxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx**, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na qualidade de **Contratantes:**



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência, Proposta de Preços e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 07 (sete) dias corridos;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Conforme **LEI 14770/2023**, o município poderá dar **ADESÃO A ATA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Gestora do Fundo.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da **cláusula vigésima:**

a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da **cláusula vigésima:**

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **Administração Pública do Município de Santa Maria Madalena** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Maria Madalena/RJ para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Santa Maria Madalena, xx de xxxxxxxx de 2024

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

ERIKÁ CORRÊA DA SILVA PERDOMO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

Testemunha: _____ Testemunha: _____



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

CONTRATO Nº ____/____

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria Madalena, inscrito no CNPJ 13.562.650/0001-72, com sede na Rua Coronel Portugal, nº 16 - Centro, Santa Maria Madalena/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Gestora, a senhora Erika Corrêa da Silva Perdomo, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG 11204538 – IFP/RJ, CPF nº: 092.668.707-73, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, com fundamento no Processo Administrativo nº 1077/2024 e Ata de Registro de Preços nº _____, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 4243 de 30 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 4244 de 30 de agosto de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com o objetivo de atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e a Casa de Passagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de **XXXXX** anos, conforme artigo 106, da Lei Federal 14.133/21, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O reajuste ou repactuação será conforme especificado nas cláusulas contratuais, tendo como prazo inicial da apresentação da proposta, adotando como base os índices de reajustamento, INPC ou IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, para insumo e para mão de obra adotando convenção ou dissídio coletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO objeto do presente Contrato deverá ser executado de acordo com a solicitação da secretaria.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

PARAGRAFO TERCEIRO: O objeto do presente Contrato não terá prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 07 (sete) dias corridos;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

Em compra e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na **conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____**, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo____e juros moratórios de ____% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de_% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Santa Maria Madalena enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Santa Maria Madalena**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Santa Maria Madalena, em _____ de ____ de ____.

ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

ENTIDADE

Santa Maria Madalena, ___ de _____ de 2024

(Assinatura do representante legal)



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2024** referente ao **Processo Administrativo n.º 1077/2024**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, de _____ de 2024

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,

DECLARA, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

RELATIVA A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ANEXO XIII

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo), Grupo da 3ª idade "Melhor Viver", Grupo de Futebol criança/adolescente e a Casa de Passagem Maria Madalena de Santa Maria Madalena/RJ.

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Estim. Unit. R\$	Estim. Total R\$
1	Abacaxi fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	120	kg	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
2	Abóbora tipo moranga, tamanho médio, sem rupturas ou pancadas na casca.	144	kg	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00
3	Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	96	kg	R\$ 10,00	R\$ 960,00
4	Açafrão em pó, em embalagem plástica com 100g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	24	Pacote	R\$ 27,50	R\$ 660,00
5	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg, validade de no mínimo 2 anos e com data de embalagem não superior a 30 dias.	300	Pacote	R\$ 32,66	R\$ 9.799,00
6	Adoçante líquido sucralose frasco com 25ml, composto por água, edulcorantes artificiais, sucralose e acesulfame-K, espessante carboximetilcelulose, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservantes benzoato de sódio, sorbato de potássio.	36	Unid.	R\$ 14,66	R\$ 527,88
7	Água mineral sem gás garrafão de 20 litros	300	Unid.	R\$ 11,00	R\$ 3.299,00
8	Aipim fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem-terra aderida à superfície externa.	96	kg	R\$ 7,25	R\$ 696,00
9	Alface lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes.	192	Unid.	R\$ 4,50	R\$ 864,00
10	Alho nacional, sem réstia, bulbo inteiro e sã, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.	108	kg	R\$ 33,50	R\$ 3.618,00
11	Amendoim torrado e moído em pacotes de 500 gramas	48	Unid..	R\$ 22,66	R\$ 1.087,84
12	Amido de milho caixa de 01 kg	48	Cx.	R\$ 22,00	R\$ 1.055,84

13	Arroz tipo 1 - Polido limpo, com grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 80% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade. O produto será rejeitado caso não atenda as exigências citadas e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou de fermentação, odor estranho e caso contenda substâncias nocivas à saúde. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente e incolor contendo 5kg do produto limpo, resistente, em bom estado de conservação e higiene que garantam as qualidades comerciais do produto. Nela deverá conter classe, tipo, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	240	Pacote	R\$ 47,00	R\$ 11.279,20
14	Atum sólido em óleo, sem conservantes, rico em ômega 3, fonte de proteína, em lata com 170g	192	Lata	R\$ 15,83	R\$ 3.039,36
15	Azeite de oliva extra virgem, acidez 0,5%, embalagem de 500 ml, validade de no mínimo 12 meses – Referência: Galo ou Similar	72	Unid.	R\$ 42,67	R\$ 3.072,00
16	Azeitonas verdes com caroço, em conserva com água, sal e acidulante INS 270, vidro com 200ml.	144	Unid.	R\$ 16,20	R\$ 2.332,32
17	Banana tipo prata, sem rupturas ou pancadas na casca, nem muito madura e nem muito verde.	264	kg	R\$ 7,00	R\$ 1.848,00
18	Batata doce branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	96	kg	R\$ 8,00	R\$ 768,00
19	Batata inglesa, especial, lisa, com coloração e tamanho uniformes. Isentos de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes, de colheita recente.	144	kg	R\$ 10,75	R\$ 1.548,00
20	Batata palha, tradicional, pacote com 140g	192	Pacote	R\$ 8,25	R\$ 1.584,00
21	Beterraba, raízes colhidas com peso médio de 200 - 300 g (duzentos a trezentos gramas), a seguir lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes.	96	kg	R\$ 10,50	R\$ 1.008,00
22	Biscoito salgado, pacote com 06 sachês de 26g cada, tipo Club Social	240	Pacote	R\$ 9,33	R\$ 2.239,20
23	Bolacha salgada tipo Cream Cracker, com 400g, contendo data de fabricação, prazo de validade e ero do lote. O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em papel celofane ou polipropileno, com 400g, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	240	Unid.	R\$ 9,33	R\$ 2.239,20
24	Bolacha tipo Maizena. O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual, nº 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em papel celofane ou polipropileno, com aproximadamente 400g, com data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	264	Unid.	R\$ 9,66	R\$ 2.551,12

25	Bolo assado sabor baunilha, redondo com aproximadamente ,350 gramas	240	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
26	Bolo assado sabor festa tamanho 30 x 40cm	72	Unid.	R\$ 75,00	R\$ 5.400,00
27	Bolo assado sabor fubá tamanho 30 x 40cm	72	Unid.	R\$ 75,00	R\$ 5.400,00
28	Bolo assado, recheado e confeitado tamanho 60 x 40cm	48	Unid.	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00
29	Brócolis, verdura in natura, espécie americana, maço de aproximadamente 750g	192	kg	R\$ 13,75	R\$ 2.640,00
30	Canela em pó, pote com 30g	48	Unid.	R\$ 7,83	R\$ 375,84
31	Canjica branca, tipo I, pacote com 500g	60	kg	R\$ 10,33	R\$ 619,80
32	Canjiquinha de milho amarelo, embalagem com 01kg, data de fabricação e prazo de validade.	72	kg	R\$ 7,33	R\$ 527,76
33	Carne bovina dessecada, estado de conservação: seco (a), traseiro, em embalagem de 01 kg	96	kg	R\$ 47,45	R\$ 4.555,20
34	Carne de 2ª moída (acém/patinho) fresca embalagem 1kg	312	kg	R\$ 40,00	R\$ 12.480,00
35	Carne de 2ª picada (acém/músculo) fresca embalagem 1 kg	192	kg	R\$ 40,00	R\$ 7.680,00
36	Carne suína, costela, fresca, picada embalagem de 01 kg	120	kg	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
37	Cebola de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	144	kg	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00
38	Cenoura, produto fresco e com grau de maturação intermediária, apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	96	kg	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
39	Cereal infantil com nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Específico para complementar a alimentação de lactentes, tipo Mucilon.	72	Unid.	R\$ 22,46	R\$ 1.617,36
40	Chá mate natural à granel caixa com 500g	96	Unid.	R\$ 18,45	R\$ 1.770,72
41	Chá natural caixa com 10 sachês de 1g sabores variados	96	Unid.	R\$ 9,66	R\$ 927,68
42	Chocolate em pó, mistura sólida, composta de cacau, açúcar, isento de sujidades, em embalagem própria, fechada a vácuo, contendo procedência e validade, sendo pacote de 01 kg.	216	Pacote	R\$ 33,33	R\$ 7.199,28
43	Chuchu, tamanho e coloração uniformes. Produto de forma consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	96	kg	R\$ 8,25	R\$ 792,00
44	Coco ralado, desidratada, parcialmente desengordurada, pacote com 100g	96	Pacote	R\$ 8,00	R\$ 767,68
45	Colorífico (colorau/urucum) em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios. Isento de matérias estranho a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência e validade, pct de 100g.	24	Pacote	R\$ 7,03	R\$ 168,72

46	Couve (folha): Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente.	96	Molho	R\$ 5,50	R\$ 528,00
47	Couve flor, verdura in natura, espécie primeira qualidade, unidade com 750g.	192	Unid.	R\$ 9,50	R\$ 1.824,00
48	Coxa e sobre coxa de frango - congelada, em embalagem plástica transparente, produto em conformidade com a legislação em vigor, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	192	kg	R\$ 12,50	R\$ 2.400,00
49	Creme de leite em lata com 300g	168	Unid.	R\$ 7,50	R\$ 1.259,44
50	Ervilha em conserva, lata com 170g	96	Unid.	R\$ 6,61	R\$ 634,88
51	Espinafre, verdura in natura, espécie comum, maço de 400g	96	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 672,00
52	Farinha de aveia 200g	72	Unid.	R\$ 8,16	R\$ 587,76
53	Farinha de mandioca, tipo 1, grupo Seca, Classe média, acidez baixa	72	kg	R\$ 8,95	R\$ 644,40
54	Farinha de trigo para quibe, pacote com 500g	48	Unid.	R\$ 8,58	R\$ 411,84
55	Farinha de trigo. Produto obtido sem umidade. Aspecto de pó fino, branco cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente, atóxico, com 1 kg, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	120	kg	R\$ 7,00	R\$ 839,40
56	Feijão preto tipo 1. Embalagem: pacote com 1kg, data de fabricação e prazo de validade.	120	kg	R\$ 10,96	R\$ 1.315,60
57	Feijão vermelho tipo 1. Embalagem: pacote com 1kg, data de fabricação e prazo de validade.	120	kg	R\$ 13,30	R\$ 1.595,60
58	Fermento em pó, químico pote com 100g	72	Unid.	R\$ 8,66	R\$ 623,76
59	Fígado bovino picado fresco embalagem 1kg	60	kg	R\$ 24,95	R\$ 1.497,00
60	Filé de merluza (merlucciuslubbsi) crua, congelada, sem pele e sem espinhas, embalagem de 01 kg a vácuo e de acordo com a seguinte tabela nutricional: 100 gramas de merluza crua= Água: 82,1 %, Caloria= 89 kcal, Proteína: 16,6 g, Carboidrato= 0,0 g, Colesterol: 57 mg, Lípidios: 2,0 g, Ácido Graxo Saturado: 0,9 g, Ácido Graxo Monoinsaturado: 0,5 g, Ácido Graxo Poliinsaturado: 0,4 g, Cálcio: 20 mg, Fósforo:185 mg, Ferro: 0,2 mg, Potássio: 340 mg, Sódio: 80 mg e Vitaminas B1/B2/B6 com frações.	144	kg	R\$ 47,50	R\$ 6.839,28

61	Fubá. Produto obtido pela moagem do grão de milho, degenerado ou não. O produto deverá estar de acordo com NTA-34 do Decreto Estadual nº 12.486 de, 20/10/78. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente, atóxico, de 01 kg, com data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	72	kg	R\$ 5,66	R\$ 407,52
62	Gelatina sabor limão, pacote com 25g	264	Unid.	R\$ 2,96	R\$ 782,32
63	Gelatina sabor maracujá pacote com 25 g	264	Unid.	R\$ 2,96	R\$ 782,32
64	Gelatina sabor morango, pacote com 25g	264	Unid.	R\$ 2,96	R\$ 782,32
65	Gelatina sabor uva, pacote com 25g	264	Unid.	R\$ 2,96	R\$ 782,32
66	Goiabada embalagem com 1kg, com os seguintes ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico.	72	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 1.439,76
67	Inhame tipo dedo, tamanho e coloração uniformes, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	96	kg	R\$ 13,00	R\$ 1.248,00
68	Jiló, legume in natura, espécie comum	96	kg	R\$ 8,75	R\$ 840,00
69	Laranja pera com casca íntegra e sem manchas, rupturas ou pancadas na casca. Coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo.	192	kg	R\$ 8,00	R\$ 1.536,00
70	Leite condensado com 395g	216	Unid.	R\$ 11,33	R\$ 2.446,56
71	Leite de coco com 200ml	48	Garrafa	R\$ 7,66	R\$ 367,84
72	Leite de vaca integral UHT, embalagem tetra park 01 litro, validade mínima de 150 dias.	1.440	Litros	R\$ 8,66	R\$ 12.470,40
73	Leite UHT Integral Zero Lactose em embalagem de 01 litro, validade mínima de 150 dias.	288	Litros	R\$ 10,99	R\$ 3.166,08
74	Macarrão talharim massa c/ovos pct. c/ 500g. validade mínima 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias	96	kg	R\$ 11,00	R\$ 1.055,68
75	Macarrão tipo Parafuso - massa c/ovos pct. c/ 01 kg. validade mínima 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias.	96	kg	R\$ 11,00	R\$ 1.055,68
76	Maionese tradicional, pote com 500g, composta por: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, antioxidante ácido cítrico, BHT e BHA e sem glútem.	120	Unid.	R\$ 12,50	R\$ 1.499,60
77	Mamão in natura, tipo papaia	228	kg	R\$ 16,00	R\$ 3.648,00
78	Manga, madura, coloração amarelo, tamanho médio, com aproximadamente 300g, sem pontos escuros e sem amassados.	240	kg	R\$ 11,15	R\$ 2.676,00
79	Margarina vegetal cremosa c/ sal, embalagem 500 g , gordura trans 0, c/ omega 3 e 6. Validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	132	Unid.	R\$ 9,25	R\$ 1.221,00
80	Massa para pastel, pacote com 500g	48	kg	R\$ 10,25	R\$ 492,00

81	Melancia redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	252	kg	R\$ 6,95	R\$ 1.751,40
82	Milho para pipoca, pacote com 500g	96	Unid.	R\$ 7,95	R\$ 763,20
83	Milho verde em conserva, lata com 170g	132	Unid.	R\$ 7,99	R\$ 1.055,12
84	Mistura para bolo em pacote de 450g, sabor chocolate, com os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, amido, gordura vegetal, cacau em pó, amido pre-gelatinizado, sal, fermento químicos (fosfato ácido de alumínio e sódio e bicarbonato de sódio), aromatizantes e estabilizante polisorbato 80.	96	kg	R\$ 12,83	R\$ 1.231,68
85	Mistura para bolo em pacote de 450g, sabor festa, com os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, amido pré-gelatinizado, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e fosfato ácido de alumínio e sódio), aromatizante e estabilizante polisorbato 80.	96	kg	R\$ 12,83	R\$ 1.231,68
86	Óleo de soja, com 900 ml, com data de embalagem não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses.	132	Frasco	R\$ 11,63	R\$ 1.535,16
87	Ovos vermelhos de granja - De primeira qualidade, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de postura recente e em caixas apropriadas, com registro de S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F. contendo prazo de validade.	240	Duzia	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
88	Pão de forma fatiado pacote com 500g	144	Pacote	R\$ 8,98	R\$ 1.292,40
89	Pão de sal fresco - tipo Francês 50g	6.600	Unid.	R\$ 0,85	R\$ 5.610,00
90	Pão mini recheado	6.000	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
91	Pão para cachorro quente tamanho médio	4.800	Unid.	R\$ 0,85	R\$ 4.080,00
92	Peito de frango, embalagem individual de 1kg, sem osso, congelado, validade de no mínimo 6 meses, c/ data de embalagem não superior a 30 dias, sem tempero.	144	kg	R\$ 22,75	R\$ 3.276,00
93	Pepino, legume in natura, espécie comum	48	kg	R\$ 8,00	R\$ 384,00
94	Pimentão coloração uniforme, firmes, sem defeitos tipo manchados, injúrias mecânicas e queima de sol.	36	kg	R\$ 12,75	R\$ 459,00
95	Pó de café - Moído, com selo de garantia ABIC obtido pelo beneficiamento do fruto maduro de diversas espécies de café. O produto deverá estar de acordo com NTA-44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 10/10/78. A embalagem deverá ser à vácuo, em pacotes de 250g, com data de fabricação e prazo de validade.	204	Pacote	R\$ 17,30	R\$ 3.528,52
96	Polpa de tomate, produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos de tomateiro, composto por tomate, açúcar, sal e outras substâncias permitidas na legislação. O produto será designado por extrato de tomate ou massa de tomate ou concentrado de tomate, em embalagem resistente e conservadora ou aluminizada contendo validade e procedência, unidade com 340g.	204	Pacote	R\$ 6,16	R\$ 1.257,32

97	Presunto fatiado	72	kg	R\$ 40,50	R\$ 2.915,64
98	Queijo minas frescal embalagem com 500 gramas	96	kg	R\$ 39,00	R\$ 3.744,00
99	Queijo prato fatiado	72	kg	R\$ 52,45	R\$ 3.776,40
100	Refrigerante tipo coca cola com 2000 ml	180	Unid.	R\$ 13,00	R\$ 2.339,40
101	Refrigerante tipo guaraná com 2000 ml	180	Unid.	R\$ 11,33	R\$ 2.039,40
102	Repolho, tamanho e coloração verde e uniforme, produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem raízes.	96	kg	R\$ 9,45	R\$ 907,20
103	Requeijão cremoso, em copo de vidro com 200G, composto por: Leite padronizado, creme de leite, sal, fundente, sal, fermento láctico, cloreto de cálcio e coalho.	156	Unid.	R\$ 9,45	R\$ 1.474,20
104	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, validade mínima 24 meses, data de embalagem não superior a 30 dias.	36	kg	R\$ 3,45	R\$ 124,20
105	Salsicha hot dog resfriada, empacotada à vácuo em embalagem de 1kg	156	kg	R\$ 13,95	R\$ 2.176,20
106	Suco concentrado de polpa de frutas caixinha com 200ml	1.200	Unid.	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
107	Suco de Fruta caju garrafa 500 ml – Referência Sufresh ou Similar	216	Unid.	R\$ 6,50	R\$ 1.402,92
108	Suco de Fruta goiaba garrafa 500 ml – Referência Sufresh ou Similar	216	Unid.	R\$ 7,50	R\$ 1.618,92
109	Suco de guaraná garrafa concentrado com 1000ml	216	Unid.	R\$ 11,50	R\$ 2.482,92
110	Suco de maracujá garrafa 500ml - Referência Sufresh ou Similar	216	Unid.	R\$ 11,00	R\$ 2.374,92
111	Tangerina in natura, tipo ponkan	96	kg	R\$ 11,75	R\$ 1.128,00
112	Tomate, sendo fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentando odor agradável, consistência firme, sem perfurações, machucados ou manchas.	240	kg	R\$ 14,25	R\$ 3.420,00
113	Uva sem semente, sem amassado, rachado e queimado do sol. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas e sujidades. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido, entre outras).	240	kg	R\$ 24,50	R\$ 5.878,80
114	Vagem imaturas, tenras e com sementes.	48	kg	R\$ 12,00	R\$ 576,00
115	Vinagre de vinho branco resultante da fermentação acética do vinho ou outros líquidos alcoólicos, deverá atender a legislação de alimentos em vigor, observando as boas práticas de manufatura, em embalagem apropriada, garrafa de 750 ml.	84	Unid.	R\$ 6,00	R\$ 504,00
Valor Total Estimado:					R\$ 267.892,96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O Município de Santa Maria Madalena avisa que fará realizar no dia **05/11/2024**, às **09:00 h**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico por meio do sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual **fornecimento de gêneros alimentícios**, a fim de atender a **demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, com o objetivo de atender ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e a Casa de Passagem**, pelo período de 01 (um) ano, do tipo **menor preço por item**, conforme solicitado no processo administrativo nº 1077/2024, da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no **Edital e Anexos**.

LOCAL PARA OBTER INFORMAÇÕES DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites www.pmsmm.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Tel.: 022-2561-1562, Setor de Compras e 2561-1237 ou 2561-1247, ramal 222, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

Tamara Melegari Candido
Divisão de Compras
Mat. 12096/1



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA MADALENA, por meio da Divisão de Compras, Contratos e Licitações, inscrito no CNPJ nº 28.645.760/0001-75, com sede na Rua Coronel Portugal, nº 16, bairro Centro, município de Santa Maria Madalena/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada por sua Gestora, Sra. **Erika Corrêa da Silva Perdomo**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 1077/2024**, fará realizar, **no dia 05 de novembro de 2024 às 09:00 h**, no site www.comprasnet.gov.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço **por item, para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4244 de 30 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 4243 de 30 de agosto de 2023, além das demais disposições legais e do disposto no presente edital.

1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Data da realização do Pregão	05	11	2024	09:00h
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM			
Número da licitação no portal	90001 / 2024			

1.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail: setordecompras@pmsmm.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site www.comprasnet.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O Pregoeiro, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é o **provável fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com o objetivo de atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e a Casa de Passagem**, por meio do sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, (anexo III).

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos gêneros será em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

4.2. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, constantes no Anexo I do Termo de Referência.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 267.892,96 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	ORIGEM DO RECURSO	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso Próprio – Casa de Passagem	08.244.3014.1530	3.3.90.30.00	417
	PSB/ Federal	08.244.3014.1531	3.3.90.30.00	442

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderá participar do presente pregão as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014).

6.2 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.

6.3 Não poderão participar deste pregão:

6.3.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Município de Santa Maria Madalena, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.3.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.1.1 deste edital no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.comprasnet.gov.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

provedor do sistema ou ao Município de Santa Maria Madalena, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item **1.1.1.**

8.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.3. Na formulação da proposta o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.4. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

8.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasnet.gov.br.

9.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, **será de R\$ 0,10 (dez) centavos**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.8. Não serão aceitos **02 (dois)** ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que **foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico**.

11. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

11.1. A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006**



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

11.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**.

12.2. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

12.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

12.5.1 Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

12.5.2 Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

12.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

13.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

13.5. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14. DA VISTORIA / DA AMOSTRA

14.1. Não há necessidade de vistoria, nem será exigida apresentação de amostra.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1 Habilitação Jurídica:

15.1.1.1 Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012

j) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.1.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 Qualificação Técnica

15.1.2.1 Não será exigido qualificação técnica.

15.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.1.3.1 Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

15.1.4.1 Para fins de **comprovação da Habilitação Econômico-Financeira**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

b) **Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

15.1.5 Documentação Complementar

15.1.5.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

15.1.5.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.1.5.3 Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação.

15.1.5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

15.1.5.5 Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

15.1.5.6. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasnet.gov.br os documentos exigidos para habilitação e a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

15.1.5.7 Os documentos do item **15.1.5.6**, também deverão ser enviados em sua forma física para o seguinte endereço, Praça Coronel Braz, nº 02 – Centro – Santa Maria Madalena – RJ – CEP: 28.770.000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

15.1.5.8 O Pregoeiro poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso em face de:



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

16.1.1 julgamento das propostas;

16.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.3 anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais **de 3 (três) dias úteis** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação se dará em fase única.

16.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.2.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

aproveitamento.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

17.4 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, atendendo nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

17.7 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.2 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

preços registrados.

18.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

18.8 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19 DA GARANTIA

19.1 No caso de formalização de instrumento contratual, **não será exigido Garantia de Execução do Contrato.**

20- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

20.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento, para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE SANTA MARIA MADALENA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.562.650/0001-72, e endereçados à **Rua Coronel Portugal, nº 16, Centro, Santa Maria Madalena - RJ.**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

20.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

20.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

20.7 A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

20.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

20.9 O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base os índices **INPC, IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município** em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.10 No caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.11 O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

22 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

22.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de compras:



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

22.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

24.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Santa Maria Madalena/RJ.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Santa Maria Madalena/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

24.10 Durante a vigência do contrato, oriundo da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.11 Até que seja efetivamente disponibilizado para o Município de Santa Maria Madalena o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado www.comprasnet.gov.br e no www.pmsmm.rj.gov.br.

24.12 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Análise de Risco;

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Custos Trabalhista;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.

ANEXO XI - Modelo de Declaração Reserva de cargos.

ANEXO XII - Modelo de Declaração Benefícios art. 42 a 49 da Lei C. 123/2006;

ANEXO XIII - Tabela de Preços Unitários (estimados);

24.13 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

24.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

25 - DO FORO

25.1. O foro da Comarca do Município de Santa Maria Madalena-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Santa Maria Madalena, 18 de outubro de 2024.

Tamara Melegari Candido
Divisão de Compras